ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
09.12.2022

LEI MUNICIPAL N° 2.326 DE 09 DE Dezembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 10.870,02 (Dez mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.212	Atendimento Especializado para Crianças e Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00.00.0862	Subvenções Sociais	R$ 10.870,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.870,02

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal